

# ALVALADE

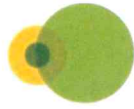
Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 121/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Nos termos da Orientação n.º 19/2020 de 3 de abril de 2020, emitida pela Direção Geral de Saúde (DGS), durante a Pandemia COVID-19, a utilização de máscara cirúrgica está recomendada para os profissionais que exerçam funções de atendimento ao público, bem como na área da higiene urbana e na distribuição de alimentos, medicamentos ou outros bens essenciais às pessoas que não se podem deslocar;
2. A Junta de Freguesia de Alvalade tem ao serviço profissionais que exercem as referidas funções;
3. Constatou-se ser premente a aquisição de material de proteção para os referidos colaboradores, de acordo com as orientações da DGS;
4. O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020 de 13 de março estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2, instituindo um regime excecional de contratação pública, nos termos do qual no caso de se tratar de ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição bens móveis, cujo preço contratual não seja superior a €20.000 (vinte mil euros), é aplicável o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 128.º do CCP;
5. Assim, por ajuste direto simplificado (ADS) n.º 328/2020 de 6 de abril, foi autorizada a aquisição de 10.000 (dez mil) mascaras cirúrgicas, no valor de €8.000 (oito mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor).



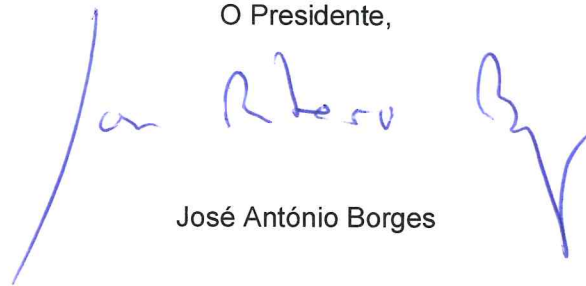
# ALVALADE

Junta de Freguesia

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que ratifique, nos termos do disposto do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, o meu despacho apostado sobre a proposta de aquisição constante do ADS n.º 328/2020, por se tratar de uma competência do executivo, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação atual.

Lisboa, em 28 de abril de 2020

O Presidente,



José António Borges